

PARECER 176/2019

Parecer ao Projeto de Lei nº 059/2019-L, de 13 de junho de 2019, de autoria dos vereadores Rogério Jean da Silva e Marcos Roberto Martins Arruda, que tem por objetivo alterar dispositivo da Lei Municipal nº 4.964, de 06 de junho de 2019.

Apresentam os Vereadores Rogério Jean da Silva e Marcos Roberto Martins Arruda, o Projeto de Lei nº 059/2019-L, que visa complementar as dimensões das vias públicas denominadas pela Lei nº 2.529 de 01 de setembro de 1999.

É o relatório.

A alteração de próprios, vias e logradouros públicos é de competência exclusiva da Câmara de Vereadores, por força do artigo 20, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal.

No entanto, a intenção do legislador era a de prever a efetiva e real alteração da denominação do próprio ou logradouro. “In casu”, não se pretende alteração e sim mera correção material da distância correta, mantendo-se a homenagem a pessoa destinada. Portanto, entendemos que, também assim, o caso é de competência da Câmara Municipal, sendo legal a iniciativa do Nobre Vereador ao projeto em questão.

Ademais, como não se trata de alteração de denominação de via pública e sim de mera correção material, não depende do *quorum* maioria qualificada para a sua aprovação, a teor conforme artigo 54, § 2º, IX do Regimento Interno.

Portanto, o presente projeto deverá ser apreciado pelas Comissões de Constituição Justiça e Redação e Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo, e após enviado ao Plenário para deliberação, sendo que, o mérito quanto a conveniência e oportunidade, cabe aos ilustres Vereadores.

É o parecer, s. m .j.

São Roque, 29 de agosto de 2019

YAN SOARES DE S. NASCIMENTO

Assessor Jurídico

VIRGINIA COCCHI WINTER

Assessora Jurídica